



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP (Regido pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 9.488/18 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90, 8.666/93 e alterações.			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.			
Processo: 19/2022	Modo de disputa: Aberto	Tipo: Menor preço por item.	
Valor Total Estimado:	R\$ 222.970,26	Exclusiva ME/EPP: SIM	Reserva de cota exclusiva ME/EPP: NÃO
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário		
Data de abertura da sessão pública: 14/06/2023 – 10h00min (Horário de Brasília-DF)			
Pedidos de esclarecimentos: até 12/06/2023		Impugnações: até 12/06/2023	
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço licitacoes@coren-se.gov.br , conforme Decreto 10.024/2019.			
Documentos de Habilitação (Ver seção 9)			
Requisitos Básicos: 1) SICAF* 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata *Será emitido pelo Pregoeiro durante a sessão pública.		Requisitos específicos: 1) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação. 2) Os produtos ofertados deverão possuir os devidos registros nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, PROCON, etc.) autorizando a sua comercialização, quando o referido registro for obrigatório.	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP
(Processo Administrativo nº 19/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da sua Presidência, que o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.344/0001-24 e sediada a Avenida Hermes Fontes, nº 931/941, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-550, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de disputa: aberto

UASG: 389342

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (UASG 389342)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

2.2. Não há órgãos participantes neste certame.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **NÃO** poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública, nos termos do item 10 do Anexo I – Termo de Referência, salvo aqueles na condição de órgão participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

5.1.1. Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.14. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, mesmo após proposta de negociação na fase de aceitação, fique com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação da licitante vencedora será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, o qual deverá apresentar o “status” de documentação obrigatória (Níveis validados de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal) e habilitação parcial (Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira) válidas, conforme exigido no art. 13 do Decreto nº 3.555/2000 e a documentação complementar especificada neste edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação também serão realizadas as seguintes consultas:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

9.5.Habilitação jurídica:

9.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.5.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.5.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.5.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

9.5.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.Qualificação econômico-financeira:

9.7.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2.comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF ou pela apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com base na obtenção de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8. Qualificação técnica:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação completa do assinante e dados como cargo, endereço eletrônico e número de telefone.**

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacoes@coren-se.gov.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabe-**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

lião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, caso requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa cabível.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

9.13.A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2.conter a indicação do nome do responsável pelo fornecimento para o Coren-SE, endereço, telefone para contato, e-mail, e dados bancários como número da conta, banco e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3.A proposta deverá conter prazo de vigência de **90 (noventa) dias**.

12.DOS RECURSOS

12.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

12.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

16.DO PREÇO

16.1.Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2.apresentar documentação falsa;
- 21.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5.não mantiver a proposta;
- 21.1.6.cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.comportar-se de modo inidôneo;

21.2.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1.Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

21.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1.Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br

22.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.3.Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

22.5.Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacoes@coren-se.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

se.gov.br. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

23.8.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.coren-se.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 16h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.9.2. ANEXO I – A – Especificações e Quantidades;

23.9.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.9.4. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

23.9.5. ANEXO IV – Cadastro de Reserva.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2023.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES

Presidente

Coren-SE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- a) O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCRITÓRIO, IMPRESSOS, ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EPI, ELÉTRICO, INFORMÁTICA E DIVERSOS)**.
- b) O detalhamento completo do objeto encontra-se resumido na tabela abaixo e segue descrito no **Anexo I – A - Especificações e Quantidades** (descrições, unidades de medida, estimativas de consumo e requisições mínimas).

Tipo	Quant. Itens	Valor Total Mínimo (R\$)	Valor Total Geral (R\$)
Escritório	17	3.260,79	123.761,34
Hidrossanitário	2	70,05	1.116,10
Impressos	12	9.579,50	60.334,00
Elétrico	5	1.006,55	2.935,80
Informática	7	6.631,66	15.623,60
Alimentício	10	3.084,82	13.569,56
Diversos	5	336,44	1.394,86
Limpeza	1	385,50	3.855,00
EPI	1	95,00	380,00
TOTAL	60	24.450,31	222.970,26

2.JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- a) Os objetos desta licitação serão utilizados no regional para atender as demandas dos Departamentos e setores do Coren-SE, visando dar continuidade nas atividades administrativas.
- b) A contratação objeto deste Termo de Referência se faz em decorrência do fim da vigência das Atas de Registro de Preços pactuadas em 2020, 2021 e 2022.

3.DA VIGÊNCIA

- a) O **Registro de Preços** terá vigência durante um período de 12 meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

4.DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- a) Serão adquiridos os materiais descritos e especificados na planilha constante no Anexo I – A.
- b) Os preços médios estimados foram obtidos por meio de consulta do portal eletrônico <http://www.paineldepreços.planejamento.gov.br>, cujos preços estimados foram obtidos através de consultas ao mercado via internet, dada a ausência destes produtos no portal utilizado para a pesquisa;
- c) A previsão para a primeira aquisição de parte dos materiais a serem licitados é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União;
- d) Os produtos ofertados deverão possuir os devidos registros nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, PROCON, etc.) autorizando a sua comercialização, quando o referido registro for obrigatório.**

5.REQUISITOS EXIGIDOS

- a) Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- b) As propostas devem seguir rigorosamente este Termo de Referência, sob pena de desclassificação da empresa;
- c) Na proposta devem, obrigatoriamente, constar a marca, modelo, garantia, referência e aplicação do material, se for o caso.

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

- a) A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho, para entregar o objeto deste Termo de Referência;
- b) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - 1.**Provisoriamente**, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do objeto contratado.
 - 2.**Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- c) Os materiais especificados neste Termo de Referência somente serão declarados recebidos definitivamente após a entrega total do mesmo através de atesto na nota fiscal respectiva, pelo Supervisor de Almojarifado e Patrimônio.
- d) Os produtos serão recusados se as especificações estiverem em desacordo com as contidas no Edital, se entregues com qualquer defeito ou se apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação;
- e) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação feita pelo Coren/SE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Facilitar o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SE, para a realização das entregas dos materiais objeto do Termo de Referência;
- b) Efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao atesto dos referidos documentos pela Supervisão de Almojarifado e Patrimônio do Coren/SE.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº. 8666/93;
- d) Recusar o recebimento dos materiais, em decorrência da constatação de irregularidades;
- e) Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de situações que contrariem o disposto no contrato, a fim de que esta tome as providências que julgar necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, na sede do Coren/SE, localizada na Av. Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, de segunda-feira a sexta-feira das 08 às 16 horas;
- b) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços contratados;
- c) Realizar o fornecimento dos materiais nas datas e horários estipulados pelo setor responsável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- d) Apresentar seus empregados ou representantes, responsáveis pelas entregas, devidamente identificados devendo estes ser orientados acerca do cumprimento das normas gerais de procedimento e segurança do Coren/SE;
- e) Informar imediatamente ao Coren/SE a ocorrência de fato que impeça ou dificulte o cumprimento do Contrato;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal;
- g) Efetuar a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, da notificação desta Autarquia, em decorrência da constatação de irregularidades materiais;
- h) Apresentar, a respectiva nota fiscal, acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal exigida quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinados por servidor da contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento.

9.PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em uma única parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura/nota fiscal pelo servidor responsável, conforme disposto no §3º, art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- a) A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá ser utilizada, durante o período de vigência, observadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013.

11.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), UASG 389342 é o órgão gerenciador do certame e das atas oriundas. De modo a não comprometer o andamento da licitação ou prejudicar a oferta de propostas (devido a custos relacionados com o frete), **somente poderão ser aceitas na Intenção de Registro de Preços, manifestações de órgãos sediados na cidade de Aracaju/SE, com entrega para municípios da Região Metropolitana de Aracaju/SE.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

12.DA ASSINATURA

a) Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência/Projeto Básico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Aracaju/SE, 10 de abril de 2023

Guilherme Diangelis Gomes
Departamento de Gestão

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a realização de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Diego Rafael da Silva Borges
Presidente em exercício
Portaria 82/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Código CAT-MAT	Unidade	Tipo	Quant. Estimada Mínima	Quant. Estimada Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor Total Mínimo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	352500	frasco	Alimentício	10	50	4,40	44,00	220,00
2	Chá de erva-doce, composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	245189	caixa	Alimentício	10	40	5,06	50,60	202,40
3	Chá de camomila, composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	353665	caixa	Alimentício	10	60	3,71	37,10	222,60
4	Chá de capim-cidreira (erva cidreira) natural, composto de folha de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	353666	caixa	Alimentício	10	50	5,27	52,70	263,50
5	Chá de mate tostado natural, composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	353663	caixa	Alimentício	10	40	5,23	52,30	209,20
6	Chá de mate tostado sabor limão, composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de limão, sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	236619	caixa	Alimentício	10	50	4,46	44,60	223,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

7	Açúcar refinado granulado em sachês, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Em sachês com aprox. 5g, embalados em caixa com 1000 sachês (05 Kg) . Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	463998	Caixa	Alimentício	1	3	20,62	20,62	61,86
8	Cafê em grão torrado, composto de grão 100 % tipo arábica, tipo gourmet torração médio-escura ou escura, tipo encorpado, puro, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Ausência total de grãos preto-verdes e fermentados. Para aplicação em máquina de café expresso. Pacote com 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	463571	pacote	Alimentício	30	100	39,54	1.186,20	3.954,00
9	Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos. Pacote com 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	463592	pacote	Alimentício	100	500	14,59	1.459,00	7.295,00
10	Açúcar refinado - Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	353155	Pacote de 1Kg	Alimentício	30	200	4,59	137,70	918,00
11	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL	246685	Embalagem c/ 4 unidades	Diversos	2	40	5,72	11,44	228,80
12	PILHA RECARREGAVEL, NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), PALITO, AAA, 1,5 V, 800 MAH	321139	Pacote c/2 unidades	Diversos	1	10	16,78	16,78	167,80
13	CADEADO, LATÃO MACIÇO, AÇO TEMPERADO, AMARELA, 20 MM, PACOTE COM 02 UN	266217	Unidade	Diversos	6	12	8,53	51,18	102,36
14	LACRE SEGURANÇA, PLÁSTICO, 16 CM, ESPINHA DE PEIXE, NUMERADO, AZUL	337565	Pacote c/ 100 unidades	Diversos	2	10	11,73	23,46	117,30
15	CADEADO, LATÃO MACIÇO, AÇO TEMPERADO, AMARELA, 60 MM, CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	351602	Unidade	Diversos	3	10	77,86	233,58	778,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

16	CARREGADOR BATERIA, PORTÁTIL, RÁPIDA, 110 / 220 V, 2 PILHAS "AA" E 3 PILHAS "AAA"	317429	Unidade	Elétrico	1	5	65,50	65,50	327,50
17	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA, 25 W, 127 V	349215	Unidade	Elétrico	10	20	17,53	175,30	350,60
18	LÂMPADA LED, BIVOLT V, 18 W, G13, TUBULAR T8, FLUORESCENTE DE 40W	434689	Unidade	Elétrico	10	30	10,78	107,80	323,40
19	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICO, 40 W, BIVOLT V, ALTO, 2	240107	Unidade	Elétrico	5	10	116,13	580,65	1.161,30
20	CANALETA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, ACABAMENTO NATURAL	231006	Unidade	Elétrico	5	50	15,46	77,30	773,00
21	APOIO PUNHO TECLADO, TECIDO E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, PRETA, 0,35 CM, 0,55 CM, 25 MM, 60 MM, DIGITAÇÃO	383322	Unidade	Escritório	2	60	42,00	84,00	2.520,00
22	BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELO, 100 FOLHAS, 38 MM, 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS	229171	Pacote c/ 4 blocos	Escritório	5	30	4,55	22,75	136,50
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÊ, DUPLA, 370 MM, 255 MM, 180 MM, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	237811	Unidade	Escritório	10	200	37,44	374,40	7.488,00
24	SACO DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 40 FL, 330 MM, 240 MM, 4 FUROS	228882	Pacote c/ 100 unidades	Escritório	10	4000	14,63	146,30	58.520,00
25	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML	290284	Unidade	Escritório	2	10	2,10	4,20	21,00
26	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO:A4, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER	254199	Unidade	Escritório	50	2500	20,08	1.004,00	50.200,00
27	FITA CREPE 25X50 – IDEAL PARA EMBALAGENS.	278968	Unidade	Escritório	2	10	6,77	13,54	67,70
28	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0MM . CORES DIVERSAS	432309	Unidade	Escritório	1	10	2,75	2,75	27,50
29	PERFURADOR PAPEL, METAL E PLÁSTICO, MÉDIO, PINTADO, 20 FL, MANUAL	202393	Unidade	Escritório	5	40	23,68	118,40	947,20
30	MOUSE PAD, BORRACHA NEOPRENE, 25 CM, 22 CM, 2,5 MM, ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL	308971	Unidade	Escritório	5	40	15,97	79,85	638,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

31	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, MONOFACE, 297 MM, 210 MM, PRETA	203550	Caixa c/ 100 folhas	Escritório	1	1	32,58	32,58	32,58
32	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, CATÁLOGO, 250 MM, 345 MM, 20 MM, PRETA, PARAFUSOS PLÁSTICOS, 50 PORTA-FOLHAS PLÁSTICOS, OFÍCIO	284509	Unidade	Escritório	2	10	13,22	26,44	132,20
33	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SUSPensa, 240 MM, 360 MM, INCOLOR, PLÁSTICO, TRANSPARENTE E COM VISOR, DOCUMENTOS	298363	Unidade	Escritório	5	40	3,00	15,00	120,00
34	PASTA ARQUIVO, PVC, SANFONADA, 280 MM, 390 MM, INCOLOR, ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	283072	Unidade	Escritório	2	6	40,38	80,76	242,28
35	Máquina de calcular elétrica, tipo comum com visor e bobina, 14 dígitos, contendo as quatro operações, com bateria, na voltagem 110/220 volts, garantia mínima de 12 meses do fabricante.	472071	Unidade	Escritório	1	4	56,68	56,68	226,72
36	Quadro branco escolar, dimensões de 2,50 m x 1,20 m, feito em painel em mdf de 20mm, revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1 mm (espessura), quadriculado de 5x5 cm, cor branco brilhante As bordas do painel deverão ser com fita de bordo em pvc com "primer", 1,5 mm (espessura) na cor cinza Possui 8 suportes de fixação do painel, acabamento em aço sae 1008, em chapa 14 (1,9 mm) dobradas e estampadas Conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada e 8 buchas de nylon tipo s10 Possui calha metálica em chapa 18 (1,2 mm), aço galvanizado com 967 mm comprimento, dobrada e estampada Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxielétrica	288313	Unidade	Escritório	2	4	578,28	1.156,56	2.313,12
37	TAMPA VASO SANITÁRIO, POLIETILENO COM ESPUMA, POLIETILENO, BRANCA	254336	Unidade	Hidrossanitário	1	20	41,56	41,56	831,20
38	CAIXA DE DESCARGA, PLÁSTICA, BRANCA, CAPACIDADE 9 LITROS, COM ENGATE FLEXÍVEL, E SUPORTE DE FIXAÇÃO	233939	Unidade	Hidrossanitário	1	10	28,49	28,49	284,90
39	Envelope ofício timbrado com janela. Aba de 35mm com película autoadesiva para fechamento. Papel offset branco; 75g/m ² ; dimensão: 114mm x 229mm; impressão cor 1x0, com janela medindo 141mm x 34mm, tapada e colada por dentro do envelope com acetato ou polipropileno transparente de aprox. 160X55mm. (com timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionado em caixas com 1000 (mil) unidades cada	459368	Unidade	Impressos	500	1000	0,21	105,00	210,00
40	Envelope timbrado tamanho ofício com aba. Papel offset branco; gramatura de 75g/m ² ; dimensões: 114mm x 229mm; aba de 35mm com película autoadesiva para fechamento, impressão cor 1x0; (com timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionados em caixas com 1000 (mil) unidades cada.	459359	Unidade	Impressos	500	1000	0,34	170,00	340,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

41	Envelope timbrado tamanho grande com aba. Papel offset cor branco; gramatura mínima 110 g/m ² ; aba de 35 mm com película autoadesiva para fechamento; dimensão 260x360mm, impressão cor 1 x 0 (timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionados em caixas com 250 (duzentas e cinquenta) unidades cada.	461220	Unidade	Impressos	500	1000	0,66	330,00	660,00
42	Envelope tipo saco tamanho médio. Aba de 40mm com película autoadesiva para fechamento - Papel offset branco; gramatura mínima: 110g/m ² ; dimensão: 200mm x 280mm; impressão cor 1x0 (com timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionados em caixas com 250 (duzentas e cinquenta) unidades cada.	459345	Unidade	Impressos	100	500	0,42	42,00	210,00
43	Capa para processo de QET (Especialização em Enfermagem do Trabalho) em cartolina cor amarela, gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 500 mm x altura 350mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro	449499	Unidade	Impressos	100	500	1,18	118,00	590,00
44	Capa para processo de QE (Especialização) em cartolina cor cinza, gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro	359302	Unidade	Impressos	100	1000	1,86	186,00	1.860,00
45	Capa para processo de QI (Enfermeiro) em cartolina cor verde, gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 556 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	359303	Unidade	Impressos	2000	15000	1,64	3.280,00	24.600,00
46	Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em cartolina cor azul, gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	359300	Unidade	Impressos	2000	15000	1,33	2.660,00	19.950,00
47	Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em cartolina cor rosa gramatura 240 g/m ² , nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	359250	Unidade	Impressos	2000	10000	0,58	1.160,00	5.800,00
48	BLOCO NOTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, carbonado, papel 75 gm, tamanho 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, 1x0 cor (Modelo 1-TERMO DE FISCALIZAÇÃO - 1ª VISITA contendo 4 vias sequenciais, totalizando 80 folhas, sendo 20 cada com texto apresentado no pedido de confecção)	297679	Bloco	Impressos	50	200	10,19	509,50	2.038,00
49	CONECTOR, MATERIAL:POLICARBONATO, TIPO:RJ 45 MACHO, NÚMERO CONECTORES:8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO BLINDADO PARA FIO SÓLIDO, CATEGORIA 6, TRANSPA	303955	Pacote com 100	Informática	2	5	95,50	191,00	477,50
50	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFONICO.	291168	Unidade	Informática	2	3	62,13	124,26	186,39



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

51	CONECTOR, TIPO:RJ 45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATEGORIA 6, MONTAGEM SOBREPOR PARA CABO DE PAR -	299556	Pacote com 100	Informática	2	5	10,42	20,84	52,10
52	DECAPADOR E CORTADOR GIRATORIO; PARA CABOS DE REDE E COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO) BITOLAS: 22 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59; POSSUI UMA LÂMINA PARA CORTE E OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LÂMINA REGULÁVEL.	326324	Unidade	Informática	1	2	25,78	25,78	51,56
53	TELEFONE COM FIO, COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAGEM E MUTE, COMPATÍVEL COM PABX E CENTRAIS PÚBLICAS, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS	601363	Unidade	Informática	10	20	163,68	1.636,80	3.273,60
54	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	231995	Unidade	Informática	20	50	227,00	4.540,00	11.350,00
55	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAL COBERTURA: PVC EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 10 M, CONECTORES: DISPLAYPORT MACHO X HDMI MACHO, MATERIAL CONECTOR: OURO 24 QUILATES	446567	Unidade	Informática	2	5	46,49	92,98	232,45
56	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS. ESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ESTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGITO MÍNIMO 4,5MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS., CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, 6 DÍGITOS, COM REPETIÇÃO, (REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12), APLICAÇÃO: IDEAL PARA PROCESSOS QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUANTIDADE, ETC. O PRODUTO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA., CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS, ESTREITO, MEDINDO 5,0 X 21,0MM.	386242	Unidade	Escritório	2	6	21,29	42,58	127,74



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

57	BLOCO NOTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, carbonado, papel 75 gm, tamanho 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, 1x0 cor Modelo 2-TERMO DE FISCALIZAÇÃO/DENÚNCIA/REUNIÃO/PALESTRA, contedo 1 (uma) via, totalizando 50 folhas)	297679	Bloco	Impressos	50	200	10,19	509,50	2.038,00
58	BLOCO NOTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, carbonado, papel 75 gm, tamanho 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, 1x0 cor (Modelo 3-TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE RETORNO, contendo 2 vias sequenciais, totalizando 50 folhas, sendo 25 cada com texto apresentado no pedido de confecção)	297679	Bloco	Impressos	50	200	10,19	509,50	2.038,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 300 M, 10-11 CM, PICOTADO, DUPLA, BRANCA, EXTRAMACIO, FARDO COM 8 UNIDADES	233648	FARDO	LIMPEZA	10	100	38,55	385,50	3.855,00
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA E MODELO FORMATO ANATÔMICO; CAIXA 100,00 UNIDADES.	443397	CAIXA 100,00 UN	EPI	5	20	19,00	95,00	380,00
								24.450,31	222.970,26



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XX/20XX apresento nossa proposta de preço para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, **conforme abaixo especificado:**

Item	Descrição	Código CAT-MAT	Unidade	Tipo	Quant. Estimada Mínima	Quant. Estimada Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor Total Mínimo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	352500	frasco	Alimentício	10	50			
2	Chá de erva-doce, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	245189	caixa	Alimentício	10	40			
3	Chá de camomila, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	353665	caixa	Alimentício	10	60			
4	Chá de capim-cidreira (erva cidreira) natural, composto de folha de capim-cidreira (Cymbopogon citratus), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel offset, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	353666	caixa	Alimentício	10	50			
5	Chá de mate tostado natural, composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	353663	caixa	Alimentício	10	40			
6	Chá de mate tostado sabor limão, composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de limão, sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	236619	caixa	Alimentício	10	50			
7	Açúcar refinado granulado em sachês, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Em sachês com	463998	Caixa	Alimentício	1	3			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

	aprox. 5g, embalados em caixa com 1000 sachês (05 Kg) . Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega							
8	Cafê em grão torrado, composto de grão 100 % tipo arábica, tipo gourmet torração médio-escura ou escura, tipo encorpado, puro, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Ausência total de grãos preto-verdes e fermentados. Para aplicação em máquina de café expresso. Pacote com 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	463571	pacote	Alimentício	30	100		
9	Cafê em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos. Pacote com 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	463592	pacote	Alimentício	100	500		
10	Açúcar refinado - Com aspecto sólido, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	353155	Pacote de 1Kg	Alimentício	30	200		
11	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL	246685	Embalagem c/ 4 unidades	Diversos	2	40		
12	PILHA RECARREGAVEL, NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), PALITO, AAA, 1,5 V, 800 MAH	321139	Pacote c/2 unidades	Diversos	1	10		
13	CADEADO, LATÃO MACIÇO, AÇO TEMPERADO, AMARELA, 20 MM, PACOTE COM 02 UN	266217	Unidade	Diversos	6	12		
14	LACRE SEGURANÇA, PLÁSTICO, 16 CM, ESPINHA DE PEIXE, NUMERADO, AZUL	337565	Pacote c/ 100 unidades	Diversos	2	10		
15	CADEADO, LATÃO MACIÇO, AÇO TEMPERADO, AMARELA, 60 MM, CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	351602	Unidade	Diversos	3	10		
16	CARREGADOR BATERIA, PORTÁTIL, RÁPIDA, 110 / 220 V, 2 PILHAS "AA" E 3 PILHAS "AAA"	317429	Unidade	Elétrico	1	5		
17	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA, 25 W, 127 V	349215	Unidade	Elétrico	10	20		
18	LÂMPADA LED, BIVOLT V, 18 W, G13, TUBULAR T8, FLUORESCENTE DE	434689	Unidade	Elétrico	10	30		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

	40W								
19	REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICO, 40 W, BIVOLT V, ALTO, 2	240107	Unidade	Elétrico	5	10			
20	CANAleta, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, ACABAMENTO NATURAL	231006	Unidade	Elétrico	5	50			
21	APOIO PUNHO TECLADO, TECIDO E GEL ESPECIAL, ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, PRETA, 0,35 CM, 0,55 CM, 25 MM, 60 MM, DIGITAÇÃO	383322	Unidade	Escritório	2	60			
22	BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELO, 100 FOLHAS, 38 MM, 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS	229171	Pacote c/ 4 blocos	Escritório	5	30			
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÊ, DUPLA, 370 MM, 255 MM, 180 MM, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	237811	Unidade	Escritório	10	200			
24	SACO DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 40 FL, 330 MM, 240 MM, 4 FUROS	228882	Pacote c/ 100 unidades	Escritório	10	4000			
25	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML	290284	Unidade	Escritório	2	10			
26	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO:A4, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER	254199	Unidade	Escritório	50	2500			
27	FITA CREPE 25X50 – IDEAL PARA EMBALAGENS.	278968	Unidade	Escritório	2	10			
28	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0MM . CORES DIVERSAS	432309	Unidade	Escritório	1	10			
29	PERFURADOR PAPEL, METAL E PLÁSTICO, MÉDIO, PINTADO, 20 FL, MANUAL	202393	Unidade	Escritório	5	40			
30	MOUSE PAD, BORRACHA NEOPRENE, 25 CM, 22 CM, 2,5 MM, ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL	308971	Unidade	Escritório	5	40			
31	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, MONOFACE, 297 MM, 210 MM, PRETA	203550	Caixa c/ 100 folhas	Escritório	1	1			
32	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, CATÁLOGO, 250 MM, 345 MM, 20 MM, PRETA, PARAFUSOS PLÁSTICOS, 50 PORTA-FOLHAS PLÁSTICOS, OFÍCIO	284509	Unidade	Escritório	2	10			
33	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SUSPensa, 240 MM, 360 MM, INCOLOR, PLÁSTICO, TRANSPARENTE E COM VISOR, DOCUMENTOS	298363	Unidade	Escritório	5	40			
34	PASTA ARQUIVO, PVC, SANFONADA, 280 MM, 390 MM, INCOLOR, ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	283072	Unidade	Escritório	2	6			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

35	Máquina de calcular elétrica, tipo comum com visor e bobina, 14 dígitos, contendo as quatro operações, com bateria, na voltagem 110/220 volts, garantia mínima de 12 meses do fabricante.	472071	Unidade	Escritório	1	4			
36	Quadro branco escolar, dimensões de 2,50 m x 1,20 m, feito em painel em mdf de 20mm, revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1 mm (espessura), quadriculado de 5x5 cm, cor branco brilhante As bordas do painel deverão ser com fita de bordo em pvc com "primer", 1,5 mm (espessura) na cor cinza Possui 8 suportes de fixação do painel, acabamento em aço sae 1008, em chapa 14 (1,9 mm) dobradas e estampadas Conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada e 8 buchas de nylon tipo s10 Possui calha metálica em chapa 18 (1,2 mm), aço galvanizado com 967 mm comprimento, dobrada e estampada Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxielétrica	288313	Unidade	Escritório	2	4			
37	TAMPA VASO SANITÁRIO, POLIETILENO COM ESPUMA, POLIETILENO, BRANCA	254336	Unidade	Hidrossanitário	1	20			
38	CAIXA DE DESCARGA, PLÁSTICA, BRANCA, CAPACIDADE 9 LITROS, COM ENGATE FLEXÍVEL, E SUPORTE DE FIXAÇÃO	233939	Unidade	Hidrossanitário	1	10			
39	Envelope offico timbrado com janela. Aba de 35mm com película autoadesiva para fechamento. Papel offset branco; 75g/m ² ; dimensão: 114mm x 229mm; impressão cor 1x0, com janela medindo 141mm x 34mm, tapada e colada por dentro do envelope com acetato ou polipropileno transparente de aprox. 160X55mm. (com timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionado em caixas com 1000 (mil) unidades cada	459368	Unidade	Impressos	500	1000			
40	Envelope timbrado tamanho offico com aba. Papel offset branco; gramatura de 75g/m ² ; dimensões: 114mm x 229mm; aba de 35mm com película autoadesiva para fechamento, impressão cor 1x0; (com timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionados em caixas com 1000 (mil) unidades cada.	459359	Unidade	Impressos	500	1000			
41	Envelope timbrado tamanho grande com aba. Papel offset cor branco; gramatura mínima 110 g/m ² ; aba de 35 mm com película autoadesiva para fechamento; dimensão 260x360mm, impressão cor 1 x 0 (timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionados em caixas com 250 (duzentas e cinquenta) unidades cada.	461220	Unidade	Impressos	500	1000			
42	Envelope tipo saco tamanho médio. Aba de 40mm com película autoadesiva para fechamento - Papel offset branco; gramatura mínima: 110g/m ² ; dimensão: 200mm x 280mm; impressão cor 1x0 (com timbre, endereço e chancela dos Correios), acondicionados em caixas com 250 (duzentas e cinquenta) unidades cada.	459345	Unidade	Impressos	100	500			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

43	Capa para processo de QET (Especialização em Enfermagem do Trabalho) em cartolina cor amarela, gramatura 240 g/m2, nas medidas largura 500 mm x altura 350mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro	449499	Unidade	Impressos	100	500			
44	Capa para processo de QE (Especialização) em cartolina cor cinza, gramatura 240 g/m2, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro	359302	Unidade	Impressos	100	1000			
45	Capa para processo de QI (Enfermeiro) em cartolina cor verde, gramatura 240 g/m2, nas medidas largura 556 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	359303	Unidade	Impressos	2000	15000			
46	Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em cartolina cor azul, gramatura 240 g/m2, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	359300	Unidade	Impressos	2000	15000			
47	Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em cartolina cor rosa gramatura 240 g/m2, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	359250	Unidade	Impressos	2000	10000			
48	BLOCO NOTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, carbonado, papel 75 gm, tamanho 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, 1x0 cor (Modelo 1-TERMO DE FISCALIZAÇÃO - 1ª VISITA contendo 4 vias sequenciais, totalizando 80 folhas, sendo 20 cada com texto apresentado no pedido de confecção)	150593	Bloco	Impressos	50	200			
49	CONECTOR, MATERIAL:POLICARBONATO, TIPO:RJ 45 MACHO, NÚMERO CONECTORES:8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO BLINDADO PARA FIO SÓLIDO, CATEGORIA 6, TRANSPA	303955	Pacote com 100	Informática	2	5			
50	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFONICO.	291168	Unidade	Informática	2	3			
51	CONECTOR, TIPO:RJ 45 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CATEGORIA 6, MONTAGEM SOBREPOR PARA CABO DE PAR -	299556	Pacote com 100	Informática	2	5			
52	DECAPADOR E CORTADOR GIRATORIO; PARA CABOS DE REDE E COAXIAIS E UTP / FTP (BLINDADO) BITOLAS: 22 24 E 26 AWG / COAXIAIS RG 06/58/59; POSSUI UMA LÂMINA PARA CORTE E OUTRA PARA DECAPAR CABOS CHATOS; POSSUI DUAS MATRIZES PARA DECAPAR CABO UTP DE 04 PARES COM UMA LÂMINA REGULÁVEL.	326324	Unidade	Informática	1	2			
53	TELEFONE COM FIO, COM FUNÇÕES FLASH, REDISCAGEM E MUTE, COMPATÍVEL COM PABX E CENTRAIS PÚBLICAS, TRANSFERÊNCIA DE	40444	Unidade	Informática	10	20			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

	CHAMADAS								
54	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	231995	Unidade	Informática	20	50			
55	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR:PVC, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAL COBERTURA:PVC EMBORRACHADO, COMPRIMENTO:10 M, CONECTORES:DISPLAYPORT MACHO X HDMI MACHO, MATERIAL CONECTOR:OURO 24 QUILATES	446567	Unidade	Informática	2	5			
56	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS. ESTRUTURA METÁLICA\, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ESTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGIT O MÍNIMO 4,5MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUÊNCIAL DE NÚMEROS, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS., CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, 6 DÍGITOS, COM REPETIÇÃO, (REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12), APLICAÇÃO: IDEAL PARA PROCESSOS QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM\, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUANTIDADE, ETC. O PRODUTO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA., CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS, ESTREITO , MEDINDO 5,0 X 21,0MM.	73946	Unidade	Escritório	2	6			
57	BLOCO NOTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, carbonado, papel 75 gm, tamanho 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, 1x0 cor Modelo 2-TERMO DE FISCALIZAÇÃO/DENÚNCIA/REUNIÃO/PALESTRA, contedo 1 (uma) via, totalizando 50 folhas)	150593	Bloco	Impressos	50	200			
58	BLOCO NOTIFICAÇÃO PERSONALIZADO, carbonado, papel 75 gm, tamanho 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, 1x0 cor (Modelo 3-TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE RETORNO, contendo 2 vias sequenciais, totalizando 50 folhas, sendo 25 cada com texto apresentado no pedido de confecção)	150593	Bloco	Impressos	50	200			
59	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 300 M, 10-11 CM, PICOTADO, DU-	233648	FARDO	LIMPEZA	10	100			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE).

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo **xx/20xx**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Coren/SE e do Fornecedor Beneficiário.

_____ / _____ de _____ de _____.

<p>_____ Representante legal do Coren-SE Cargo CPF: [número]</p>	<p>_____ Representante legal do Fornecedor Beneficiário Cargo CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [Razão social da empresa/fornecedor]</p>
--	---



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO IV
Cadastro de Reserva

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº XX		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE
2º			
3º			
4º			
5º			

Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os bens/serviços com preços iguais):

2º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]

3º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]

Aracaju/SE, 10 de março de 2023

Guilherme Diangelis Gomes

Departamento de Gestão